



LEI Nº 143

Dispõe sobre concessão de subvenções.

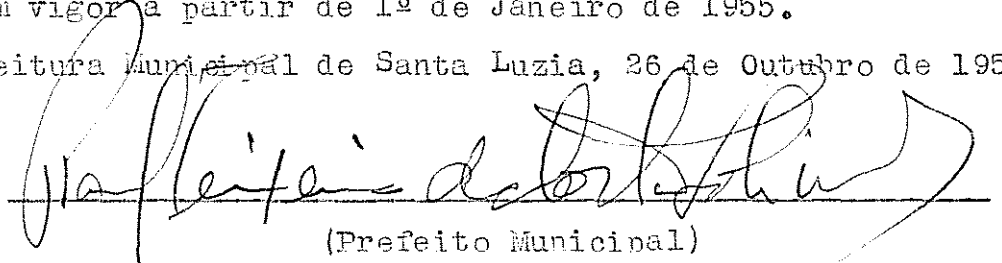
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

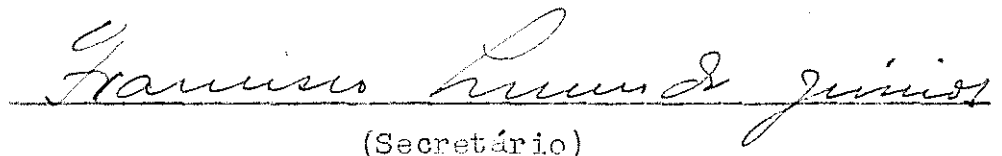
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender neste exercício, até a importância de Cr\$28.250,00 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) com a concessão de subvenções às associações e instituições de utilidade pública ou de beneficência.

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1954.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)